

Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1200/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, o terreno com área de 225,00M² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Bairro São Judas Tadeu, Município da Serra, confrontando-se pela frente com Rua Altair Siqueira, medindo 10,10M; lado direito com Antônio Pereira dos Santos, medindo 27,50M; lado esquerdo com José Barcelos, medindo 18,00M e fundos com Jaime Fabrício e Jaime Arthur, medindo 12,70M, em favor de JOSÉ ROCHA.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor de Cz\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzeiros), correspondente a avaliação feita para o imóvel objeto da venda, conforme recolhimento procedido através do Talão nº 01482.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de março de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal